2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

2º Termo Aditivo de Contrato, que celebram entre si o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA e a Empresa DATAINFO LTDA ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à administração indireta, situada na Rua Nicolau Monteiro, Centro, Número 137, Apartamento 202 – Vargem Alta-ES, CEP 29295-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.378/0001-49, neste ato representada por sua Diretor Srª. **GIZELA MARIA PARESQUI**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 069.884.707-51, residente e domiciliada em Av. Miguel Altoé, s/n, Boa Esperança, Jaciguá, Vargem Alta-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DATAINFO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.871.340/0001-28, estabelecida na Rua Nicolau Monteiro, nº 93, sala 01, Ed. Fiório, Centro, Vargem Alta-ES, CEP 29295-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao **CONTRATO 003/2023,** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 003/2023, oriundo nos termos do Processo nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo de Aditivo, tem como objeto aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, referentes ao contrato nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com atendimento "in loco", nos equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.2. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe que “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo

de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços essenciais a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, não cessa, não interrompe, nossa entidade sempre necessitará deste serviço, pois se trata de serviço continuo, tendo em vista, que o sistema de internet é imprescindível, para a execução dos serviços administrativos, funcionamento de sistema de gestão, bem como a comunicação via e-mail.

Independente do encerramento do contrato será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços, tendo em vista a necessidade contínua do serviço. Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que se trata de serviços indispensáveis para que a Autarquia logre sucesso nos seus trabalhos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com suas atividades. Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO E VALOR

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 003/2023, firmado em 10/02/2023, por mais 12(doze) meses, conforme solicitação da contratante, que vigorará pelo período compreendido entre **11/02/2025 a 10/02/2026.**

3.2. Este aditivo terá os seguintes reajustes, demonstrados a partir da tabela:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR COM BACKUP	05	R$ 130,00	R$ 650,00
02	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR SEM BACKUP	05	R$ 100,00	R$ 500,00
03	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK COM BACKUP	01	R$ 135,00	R$ 135,00
04	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK SEM BACKUP	01	R$ 110,00	R$ 110,00
05	LIMPEZA FÍSICA DE COMPUTADOR	05	R$ 75,00	R$ 375,00
06	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	05	R$ 65,00	R$ 325,00
07	MANUTEÇÃO DE COMPUTADORES	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
08	MANUTEÇÃO DE SERVIDOR	05	R$ 100,00	R$ 500,00
09	MANUTEÇÃO DE IMPRESSORA	05	R$ 250,00	R$ 1.250,00
			VALOR TOTAL	R$ 4.970,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária 33903900000 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Ficha 16.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta – ES, 10 de fevereiro de 2025.

GIZELA MARIA PARESQUI:06988470751
Assinado de forma digital por GIZELA MARIA PARESQUI:06988470751
Dados: 2025.02.11 12:42:49 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Data: 13/02/2025 13:43:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATAINFO LTDA ME
Contratada